

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Gabinete do Prefeito, Secretarias da Educação e Secretaria da Saúde.
- **OBJETO:** Contratação de serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação deste Município.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Por Lote).
- **LOCAL DO PREGÃO:** Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba/CE.
- **DATA DE ABERTURA:** 28 de Março de 2017.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.
- \* **Após iniciada a sessão não será aceito nenhum participante.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o serviço a ser prestado, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei Nº. 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município Irauçuba que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** Órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos equipamentos e peças;
8. **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. **PMI:** Prefeitura Municipal de Irauçuba;

### 01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação deste Município, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02- Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERENCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- III. MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
- VII. MINUTA CONTRATUAL.

### 02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### **02.01 - Restrições de Participação.**

- 02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **02.02 – Condições de Participação**

- 02.02.01 – Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 02.02.02 – A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para realização dos serviços, em conformidade com artigo 3. Inciso XVI da Lei Nº. 10.520.

#### **02.03 – Da Aquisição do Edital**

- 02.03.01 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido no portal do Tribunal de Contas dos Municípios, site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) gratuitamente, ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI, através do pagamento do DAM.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

07.14 - Em seguida, o pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.17 - Decididos os recursos, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.18 - O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.19 - O pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda do pregoeiro até à conclusão do processo.

07.21 - Todos os procedimentos do pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

mesmo local; podendo, no entanto, o pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

### **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO (POR LOTE) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a empresa estará fora do lote em questão.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:**

a). não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a). preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a). Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

### **09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### **10.00 - DO CONTRATO**

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.**

10.06 - Prestar os serviços conforme exigências neste Edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.07 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.08 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

10.09 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

10.11 - Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

### **11.00 - DOS RECURSOS**

11.01 - Das decisões proferidas pelo pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente o pregoeiro, podendo o pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a). 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b). 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.01 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotações orçamentárias: Nº. 0201 04 122 0002 2.003 – Gabinete, 0506 10 122 0002 2.012 – Saúde, 0604 12 361 0007 2.032 - Educação, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recurso Próprio

### 14.00 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.01 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelas secretarias responsáveis, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterão anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### 15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Irauçuba.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a). Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Irauçuba ou através do telefone (0\*\*88) 3635.1133.

15.05 - Fica eleito o foro de Irauçuba/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Irauçuba/CE, 09 de março de 2017.

*Ângela Maria Doroteu Rodrigues*

Ângela Maria Doroteu Rodrigues  
Pregoeira do Governo Municipal de Irauçuba

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação deste Município.

#### 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência**, tem amparo legal no disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei Nº. 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A justificativa desta contratação se baseia na necessidade de atender a veiculação de chamadas em rádios de abrangência do Município de Irauçuba e região, visando a divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícia como forma de divulgar as ações e programas veiculados ao Município de Irauçuba. Isso se dá, pelo fato de o rádio, como meio de comunicação ter uma importância fundamental na vida do cidadão e da comunidade a quem ele pertence, além de o mesmo ser um meio de comunicação considerado econômico, também é ético, no sentido de fomentar os bons princípios bem como a intenção do público – alvo.

#### 4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANTIDADE	QUANT. POR SECRETARIAS REF. A 12 MESES
01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	10	12 MESES	3.600
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 05xdia);	DIÁRIA	05	12 MESES	1.800
02	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	03	12 MESES	1.800
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 06xdia);	DIÁRIA	02	12 MESES	720
03	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	03	12 MESES	1.800

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 06x/dia);	DIÁRIA	02	12 MESES	720
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>				

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preços da licitante deverá constar à discriminação detalhada dos serviços cotados, com os valores, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas e tributos.

5.2 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da sua assinatura.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária responsável.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	0201 04 122 0002 2.003	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 001)
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.012	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 003)
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.030	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 002)

JH

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelas secretarias responsáveis, ao qual manterão anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



Prefeitura  
Irauçuba

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01

**OBJETO:** Contratação de serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação deste Município.

**Senhora Pregoeira apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado:**

#### Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANTIDADE	QUANT. POR SECRETARIAS REF. A 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b> - Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	10	12 MESES	3.600		
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 05xdia);	DIÁRIA	05	12 MESES	1.800		
02	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> - Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	03	12 MESES	1.800		
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 06xdia);	DIÁRIA	02	12 MESES	720		
03	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> - Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio locais (mínimo 10xdia);	DIÁRIA	03	12 MESES	1.800		
	- Veiculação de spots de 30" (trinta segundos) em emissoras de rádio da região (mínimo 06xdia);	DIÁRIA	02	12 MESES	720		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>							

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo de Execução:** A partir da data de assinatura do termo de contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo e Assinatura**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ass. Rep. Legal**  
**Nome da Empresa**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da empresa

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Fig. 32

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01.

#### DECLARAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial N°. 2017.03.09.01

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Irauçuba estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,  
ATRAVES DA....., COM.....,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ de Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretária....., neste ato representada por seu(ua) Secretário (a), Sr.(Sra)..... denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com Sede na Cidade de .....(UF), à Rua ..... Nº....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ..... representada por....., inscrito (a) no CPF sob o Nº ..... doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº. 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2017.03.09.01, devidamente homologado pelo Secretário competente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto *Contratação de serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação deste Município.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$..... (.....), referente à (especificar os lotes).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelas Secretarias responsáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



Prefeitura  
Fis 40

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias de Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	0201 04 122 0002 2.003	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 001)
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.012	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 003)
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.030	3.3.90.39.00	Próprio (FONTE 002)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelas secretarias responsáveis, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterão anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE....., de .....de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133